



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/3

Mural Eletrônico – 2017-102.doc – 10/08/2017



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 073/2017 – GP

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Bahia, no uso de suas atribuições e na forma do quanto disposto no art. 171 do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear para compor a **Diretoria da Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, a advogada **LIZ COSTA DE SANTANA PEREIRA, OAB/BA nº. 20518**, como **Secretária**.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador-BA, 10 de Agosto de 2017.

LUIZ VIANA QUEIROZ

Presidente da OAB/BA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – DIRETORIA

Dispõe sobre as férias coletivas dos funcionários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia e dá outras providências.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em especial o quanto disposto no art. 64 do Regimento Interno da OAB-Bahia, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer férias coletivas de 20 (vinte) dias, a serem usufruídas pelos funcionários deste Conselho Seccional, Subseções, Escola Superior da Advocacia (ESA) e Postos de Atendimento, **no período compreendido entre 20/12/2017 a 08/01/2018**, com retorno às suas atividades normais no dia 09/01/2018.

Art. 2º. Suspender a contagem dos prazos processuais nos processos administrativos, inclusive nos processos ético disciplinares, a partir de 20/12/2017, retornando a sua



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/3

Mural Eletrônico – 2017-102.doc – 10/08/2017



contagem a partir de 09/01/2018, ocasião em que as atividades serão retomadas normalmente nesta Instituição.

Art. 3º. Determinar que o atendimento no período de férias coletivas seja realizado, na sede da Seccional, em regime de plantão, limitando-se ao funcionamento do Setor de Protocolo, Portaria e Plantão de Prerrogativas.

Parágrafo único: Os serviços on-line serão mantidos durante o período das férias coletivas.

Art. 4º. O regime de férias coletivas não se aplica ao setor de Protocolo, à Gerência de Obras e ao Clube dos Advogados.

Art. 5º. Os Procuradores e demais funcionários lotados na Procuradoria de Defesa das Prerrogativas da OAB-BA, em razão das férias dos Advogados, amparada no art. 220 da Lei nº. 13105/15, gozarão suas férias no período de 20/12/2017 a 18/01/2018.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 10 de agosto de 2017.

Luiz Viana Queiroz

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – DIRETORIA

Dispõe sobre a criação da Procuradoria de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, no âmbito das Subseções.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Pleno:

Art. 1º. Criar a Procuradoria de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, no âmbito das Subseções, órgão do Conselho Seccional vinculado à Procuradoria Seccional de Defesa das Prerrogativas.

§1º. A Procuradoria de Defesa das Prerrogativas no âmbito das Subseções tem como titulares o Procurador de Defesa das Prerrogativas e o Procurador Adjunto de Defesa das Prerrogativas, sendo ambas as funções de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Seccional.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/3

Mural Eletrônico – 2017-102.doc – 10/08/2017



§2º. As funções de Procurador Geral e Procurador Adjunto de Defesa das Prerrogativas, no âmbito das Subseções, serão desempenhadas de forma voluntária por advogado(a) com mais de 05 (cinco) anos de exercício profissional e reputação ilibada.

§3º O Procurador Adjunto exercerá as funções que lhe forem atribuídas pelo Procurador, cabendo-lhe substituir aquele, nos casos de licença, falta ou impedimento.

Art. 2º. Cabe ao Procurador de Defesa das Prerrogativas, no âmbito das Subseções, submeter à aprovação da Procuradoria Seccional de Defesa das Prerrogativas da OAB BA as propostas e diretrizes de atuação, após a edição do presente ato.

Art. 3º. Aplicam-se à presente Resolução as demais regras dispostas na Resolução OAB/BA n. 005/2013, publicada no DPJ do dia 12/08/2013.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 10 de agosto de 2017.

Luiz Viana Queiroz
Presidente